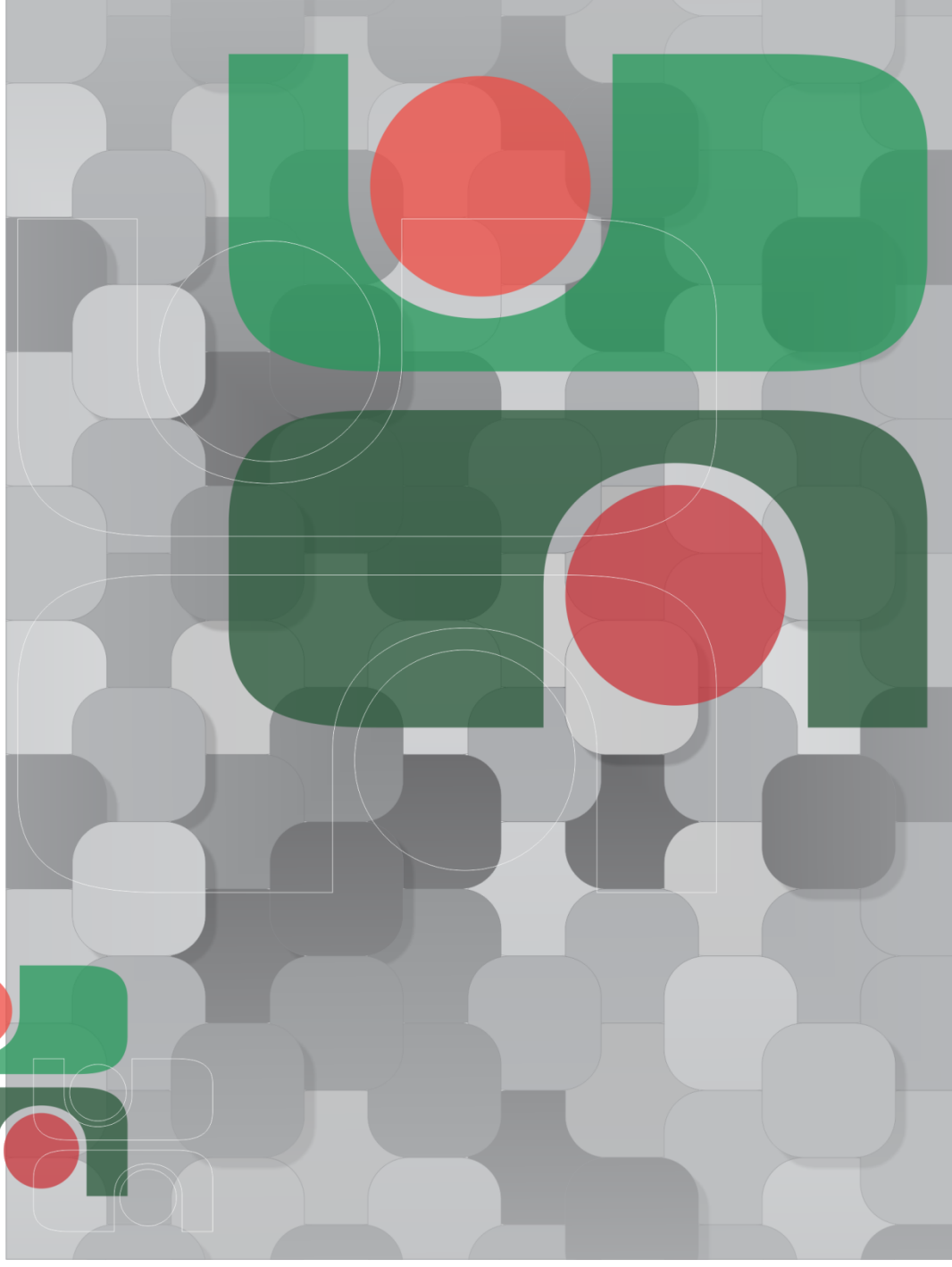
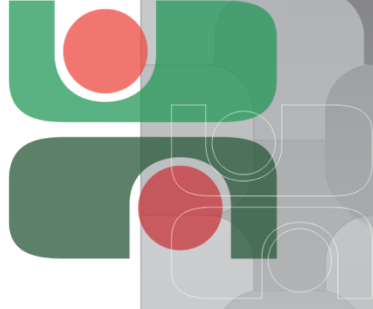


DIRETRIZES PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA



DADOS TÉCNICOS

SGPe: UDESC 00023883/2024

Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Serviço de Sondagem Geotécnica em Terreno da UDESC Joinville

Responsável Técnico: Marjorie dos Santos Ramos

ART/RRT: 9196761-0

Data de elaboração: 14/03/2024

Revisor: Carlos Eduardo Tosin

Equipe Técnica:

Carlos Eduardo Tosin
Coordenador de Engenharia, Projetos e Obras

Guilherme Brognoli Costa
Coordenador de Fiscalização e Documentos

Ailton Luiz Ramos
Alexandre Fernandes Fossari
Bernardino José Inácio Lopes
Carlos Eduardo Tosin
Claudinei Oscar Wisser
Dayane Junges de Abreu
Eliana Dorotea Porto Velho Stoppelli
Elisiane Geanne Melo
Felipe Gonçalves
Karina Bonow Boeira Ferreira Bastos
Marcelo Maldaner
Marcelo Batista (in memoriam)
Marjorie dos Santos Ramos
Maury Dutra Filho
Paulo Henrique de Faria Bastos
Paulo Sérgio Furtado
Rafael Corrêa Salomão
Roberto Böell Vaz
Rudinei Malinovski
Tiago Medeiros Moreira

Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC

Av. Madre Benvenuta, 2007
Itacorubi, Florianópolis / SC
CEP: 88.035-901

(48) 3664-8000
www.udesc.br

Sumário

1.	INTRODUÇÃO	3
2.	DÚVIDAS SOBRE ESPECIFICAÇÕES	3
3.	DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	3
4.	SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO	4
5.	PLANO DE EXECUÇÃO.....	4
6.	PRAZO DE EXECUÇÃO	4
7.	RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA	4
8.	CRITÉRIOS DE MEDIÇÕES E PAGAMENTOS	5

1. INTRODUÇÃO

Esse documento visa elucidar as exigências mínimas para a Contratação de Empresa para Execução de Serviço de Sondagem Geotécnica em Terreno da UDESC Joinville.

Os serviços contratados e todos os documentos técnicos deverão atender integralmente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), as instruções normativas do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC), o Código de Obras e Plano Diretor do município que compete, as normas de concessionárias de serviços públicos locais e as demais normas e legislações vigentes e aplicáveis.

2. DÚVIDAS SOBRE ESPECIFICAÇÕES

Os documentos técnicos fornecidos no edital têm caráter orientativo e deverão ser verificados pelos participantes da licitação. Detectada qualquer divergência ou informação insuficiente, a licitante deverá entrar em contato com a comissão de licitação, que consultará a Coordenadoria de Engenharia, Projetos e Obras (CEPO) da UDESC para esclarecimentos, antes da data de abertura dos envelopes.

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- § Após a assinatura do contrato, será realizada reunião entre a equipe técnica da CEPO e o responsável técnico da empresa CONTRATADA, onde serão repassadas todas as diretrizes para execução dos projetos
- § A execução de todos os serviços contratados obedecerá, rigorosamente, esse memorial descritivo e demais peças técnicas de engenharia. **Qualquer variação na execução deverá ser realizada somente após sua solicitação por escrito à Fiscalização e sua igual resposta por escrito, não sendo desta forma aceita qualquer execução que não aquela descrita nesse memorial.**
- § Compete A CONTRATADA fazer prévia visita ao local para proceder o minucioso exame das condições locais e averiguar os serviços e materiais a empregar. Qualquer dúvida ou irregularidade observada nos croquis ou memorial descritivo deverá ser previamente esclarecida junto a Udesc.
- § Em caso de omissões e dúvidas, no que for relativo à compreensão de croquis, especificações técnicas e orçamento, caberá à Fiscalização, que será feita por um representante da UDESC, designado pela CEPO, dirimir todas as dúvidas que porventura venham a surgir.
- § A CONTRATANTE poderá exigir da CONTRATADA a substituição de qualquer profissional, sempre que verificada a sua incompetência para a execução das tarefas, bem como, hábitos de conduta nocivos. A substituição de qualquer funcionário deverá ser realizada, no máximo, 48 horas após a comunicação, por escrito, da Fiscalização.
- § As comunicações da Fiscalização à CONTRATADA serão transmitidas por escrito, e somente assim produzirão seus efeitos.

- § A Fiscalização poderá sustar quaisquer serviços que não estejam sendo executados em conformidade com as Normas da ABNT e/ou com as peças técnicas e suas especificações, ou ainda que atentem contra a segurança.

4. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA deverá implementar os procedimentos apresentados no anexo, Especificação Técnica de Procedimentos de Segurança do Trabalho para Empreiteiras de Prestadoras de Serviços nas dependências da UDESC. Deverá prestar atenção específica às particularidades dos serviços prestados para a UDESC, sendo qualquer documento e/ou relatório relacionado à segurança do trabalho incumbência da empresa CONTRATADA.

5. PLANO DE EXECUÇÃO

- § A CONTRATADA deverá executar os serviços contratados atendendo ao estipulado nesse memorial, podendo haver novas solicitações por parte da CONTRATANTE no decorrer da execução do contrato.
- § A CONTRATADA deverá fornecer os DRT's (Documentação de Responsabilidade Técnica) relativos aos serviços técnicos e relatórios gerados, sendo a entrega vincula ao restante da documentação técnica objeto do contrato.
- § A CONTRATADA deverá entregar a documentação técnica via dispositivo de armazenamento digital (CD/pen drive/cartão SD) ou correio eletrônico em formato *.pdf assinada digitalmente.
- § A CONTRATADA deverá obrigatoriamente refazer os trabalhos impugnados, sendo por sua conta exclusiva, as despesas decorrentes dessas providências, ficando a etapa correspondente considerada não concluída.
- § A execução dos serviços será norteadada pela boa técnica, sendo direito da Fiscalização a recusa de serviços mal executados ou de técnicas duvidosas.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução deste contrato será de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua assinatura da ordem de serviço, com eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

7. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- § Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente habilitados.
- § Acatar todas as orientações e instruções do Engenheiro de Segurança do Trabalho da CONTRATANTE.
- § Qualquer equipamento de apoio (equipamentos de proteção individual e coletiva, ferramentas e equipamentos para a construção, entre outros) para a completa execução dos serviços é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

- § A responsabilidade dos serviços executados é exclusiva da empresa CONTRATADA, não sendo o fiscal da Contratante, corresponsável por esses serviços.
- § Ficará A CONTRATADA obrigada a fornecer a seus operários uniformes e crachás para sua identificação durante a execução da obra, bem como, fornecer equipamentos de segurança.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

Todos os serviços constados em planilha somente serão considerados quando esses forem efetivamente apresentados, apreciados e aprovados pela Fiscalização da UDESC. Os serviços deverão estar em perfeita concordância com as normas vigentes e com este Memorial.

- § Os pagamentos somente serão efetuados mediante o relatório de medição e de acordo com as condições contratuais.
- § A emissão da nota fiscal somente será efetuada após medição realizada pela Fiscalização e apresentação do relatório de medição.
- § As diversas etapas englobam todas as operações e legislações trabalhistas e tributárias.
- § A CONTRATADA deverá prever nos seus custos unitários as eventuais perdas de materiais.
- § Somente serão pagos serviços não previstos neste memorial, se estes forem devidamente aprovados antes da sua execução pela Fiscalização da CONTRATANTE.
- § O pagamento total será realizado após a execução de 100% do serviço e da entrega do relatório de sondagem, com o devido Documento de Responsabilidade Técnica.

A CONTRATADA deverá apresentar junto a nota fiscal os seguintes documentos, quando necessário:

- § Cópia da folha de pagamento de pessoal da obra e comprovante de pagamento;
- § Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - GFIP, que corresponda à mão-de-obra envolvida na execução contratual, referente ao mês anterior. A competência da documentação referente à GFIP deverá ser a mesma do período da medição do SICOP, onde os seguintes documentos deverão ser enviados:
 - Protocolo de envio de arquivos.
 - Comprovante de declaração das contribuições a recolher à previdência social – empresa.
 - Relação dos trabalhadores constantes no arquivo SEFIP/ resumo do fechamento - tomador de serviços/obra em nome da UDESC – inscrição CNPJ da UDESC ou CNO da obra (caso a obra possua matrícula).

- Resumo das informações à previdência social constantes no arquivo SEFIP/ tomador de serviços/obra – Tomador: UDESC – inscrição: CNPJ da UDESC ou CNO da obra (caso a obra possua matrícula).
- Relação dos trabalhadores constantes no arquivo SEFIP.
- Relatório analítico da GPS.

- § DCTFWeb – Completa. A competência da DCTFWeb Completa deverá ser a mesma do período da medição do SICOP e igual à da GFIP
- § Certidão negativa de débito estadual da sede da empresa e do Estado de Santa Catarina;
- § Certidão negativa de débito municipal;
- § Certidão negativa de débitos federais e INSS;
- § Certidão de regularidade com o FGTS; e
- § Certidão negativa de débitos trabalhistas - TST.

IMPORTANTE: Os comprovantes do recolhimento do FGTS, cópia da folha de pagamento, também serão exigidos das subempreiteiras, quando permitida a SUBCONTRATAÇÃO.



Assinaturas do documento



Código para verificação: **74XSB90X**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARJORIE DOS SANTOS RAMOS (CPF: 071.XXX.369-XX) em 18/06/2024 às 11:56:55

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:47:04 e válido até 13/07/2118 - 14:47:04.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTlwMjJfMDAwMjM4ODNfMjM5MjBfMjAyNF83NFhTQjkwWA==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00023883/2024** e o código **74XSB90X** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.